



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
2021/2024

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 065/2023
PROCESSO N.º 072/2023

PREÂMBULO

Pregão Presencial n.º 065/2023
Processo n.º 072/2023
Entidade Promotora: Município de Jiquara – Estado de São Paulo
Equipe de Apoio e Pregoeiro nomeados pela Portaria Municipal n.º. 8.100/2023.
Pregoeiro: Cleston Donizete Lopes.
Equipe de Apoio: Eliane Aparecida da Silveira Rodrigues

Data de Emissão: 28 de dezembro de 2023.
Data de Abertura: 07 de março de 2024.
Horário: 09:00 horas

Origem dos Recursos (Comunicado SDG n.º 028/2017 – TCE/SP): MUNICIPAL E ESTADUAL.

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Jiquara-SP, no uso legal de suas atribuições, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MAIOR DESCONTO SOBRE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, COM UTILIZAÇÃO DE DISPOSITIVOS DENOMINADOS TAG'S (ETIQUETA) OU DISPOSITIVO SIMILAR, COM REDE DE EMPRESAS CREDENCIADAS EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA**, para atendimento das necessidades da Administração Municipal, a realizar-se no Departamento de Licitações, sito à Rua Jonas Alves Costa, n.º 559, centro, Jiquara-SP, CEP 14.450-000, fone/fax (16) 3134-8700, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com o Decreto Municipal n.º 613 de 29 de novembro de 2.006 e com o descrito neste Edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **09:00 horas do dia 07 março de 2024**, no Departamento de Licitações e Contratos, com endereço supramencionado.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada em Gerenciamento de Manutenção de frota de veículos, com utilização de dispositivos denominados TAG's (etiqueta) ou dispositivo similar, com rede de empresas credenciadas em todo território nacional, visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e equipamentos operacionais pertencentes a Prefeitura Municipal de Jiquara**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, do tipo maior desconto sobre a taxa de administração, com as respectivas quantidades e valores descritos no Termo de Referências (Anexo I).

2. PREÇO E DA DOTAÇÃO

2.1. O valor máximo anual admitido para a aquisição do presente objeto será de **R\$ 1.130.000,00 (um milhão, cento e trinta mil reais)**

2.2. Os recursos são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

MÃO DE OBRA:

1)- Departamento: Administração; Responsável: Coordenação Gabinete do Prefeito, Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 04.122.0045.2005.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 015; 2)- Departamento: Administração; Responsável: Manut. da Junta de Serviços Militar, Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 04.122.0045.2010.0000 Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 21; 3)- Departamento: Assistência Social. Responsável: Assistência a Pessoa P Deficiência, Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 08.242.0100.2025.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 024; 4)- Departamento: Assistência Social. Responsável: Manut. do Bloco Proteção Social Básica, Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 08.244.0120.2026.0000. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 031,032 5) - Departamento: Assistência Social Responsável: Manut. bloco Gestão Suasl, Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 08.244.0120.2027.0000. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 036 6)- Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo Municipal de Assistência Social, Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 08.244.0120.2028.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 043; 7) Departamento: Assistência Social. Responsável Manutenção do Bloco Bolsa Família



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUARA

Estado de São Paulo
2021/2024

Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 08.244.0120.2029.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 047; 8)- Departamento: Administração. Responsável: Administração do Fundo S de Solid do Município, Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 04.244.2030.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 054,055; 9)- Departamento: Assistência Social. Responsável: Atividades do Conselho Tutelar, Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 08.243.01102020.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 061 10)- Departamento: Agricultura. Responsável: Manut. da Agricultura, Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 20.605.0315.2035.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 070 11)- Departamento: Assistência Social Responsável: Manut de Assistência ao Idoso, Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 08.241.0095.2015.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 074 12)- Departamento: Administração. Responsável: Manut. do Serviço Administrativo , Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 04.122.0046.2040.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 080; 13)- Departamento: Administração. Responsável: Administração da Contabilidade Geral , Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 04.124.0065.2075.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 101; 14)- Departamento: Administração. Responsável: Administração e Controle Fazendário , Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 04.123.0065.2080.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 107; 15)- Departamento: Administração. Responsável: Manut do Almoarifado , Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 04.122.0065.2055.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 112; 16)- Departamento: Saúde. Responsável: Manut Teto Municipal Alta Complexidade, Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 10.301.0150.2084.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 132; 17)- Departamento: Saúde. Responsável: Manut Teto Municipal Alta Complexidade, Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 10.301.0150.2083.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 138; 18)- Departamento: Saúde. Responsável: Administração da Saúde Pública, Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 10.301.0150.2084.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 142; 19)- Departamento: Saúde. Responsável: Manut. da Vigilância em Saúde, Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 10.301.0150.2087.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 160; 20)- Departamento: Educação. Responsável: Manut Infantil-Pré Escola, Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 10.301.0150.2090.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 170; 21)- Departamento: Educação. Responsável: Manut Ensino Infantil-Creche, Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 12.365.0210.2091.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 182, 183, 184; 22)- Departamento: Educação. Responsável: Manut do Ensino Regular, Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 12.361.0210.2095.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 1199, 200; 23)- Departamento: Educação. Responsável: Manut do Fundeb Infantil-Pre Escola, Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 12.361.0210.2172.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 226; 24)- Departamento: Educação. Responsável: Manut do Manut do Transporte Escolar Fundamental, Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 12.361.0214.2105.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 236, 237, 238; 25)- Departamento: Educação. Responsável: Manut da Merenda Escolar Fundamental, Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 12.361.0212.2115.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 233; 26)- Departamento: Educação. Responsável: Manut do Ensino Médio, Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 12.362.0219.2120.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 254, 258; 27)- Departamento: Esporte e Cultura. Responsável: Manut do Centro Esportivo Municipal, Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 27.813.0385.2130.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 274; 28)- Departamento: Transportes. Responsável: Manut do Serv. de Estradas Municipais, Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 26.782.0361.2135.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 283 29)- Departamento: Urbanismo. Responsável: Atividades de Serv. Eng. e Planejamento, Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 15.451.0280.2140.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 283; 30)- Departamento: Comercio e Serviços. Responsável: Manut de Festividades Municipais, Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 23.695.0386.2145.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 295; 31)- Departamento: Urbanismo. Responsável: Manut da Limpeza Pública, Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 15.452.0285.2150.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 301;

MATERIAL DE CONSUMO:

1)- Departamento: Administração; Responsável: Coordenação Gabinete do Prefeito, Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 04.122.0045.2005.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 015; 2)- Departamento: Administração; Responsável: Manut. da Junta de Serviços Militar, Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 04.122.0045.2010.0000 Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 21; 3)- Departamento: Assistência Social . Responsável: Assistência a Pessoa P Deficiência, Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 08.242.0100.2025.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 024; 4)- Departamento: Assistência Social. Responsável: Manut. do Bloco Proteção Social Básica, Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 08.244.0120.2026.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 031,032 5) - Departamento: Assistência Social Responsável: Manut. bloco Gestão Suasl, Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 08.244.0120.2027.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 036 6)- Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo Municipal de Assistência Social, Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 08.244.0120.2028.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 043; 7) Departamento: Assistência Social. Responsável Manutenção do Bloco Bolsa Família Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 08.244.0120.2029.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 047; 8)- Departamento: Administração. Responsável: Administração do Fundo S de Solid do Município, Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 04.244.2030.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 054,055; 9)- Departamento: Assistência Social. Responsável: Atividades do Conselho Tutelar, Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 08.243.01102020.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 061 10)- Departamento: Agricultura. Responsável: Manut. da Agricultura, Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 20.605.0315.2035.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 070 11)- Departamento: Assistência Social Responsável: Manut de Assistência ao Idoso, Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 08.241.0095.2015.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 074 12)- Departamento: Administração. Responsável: Manut. do Serviço Administrativo , Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 04.122.0046.2040.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 080; 13)- Departamento: Administração. Responsável: Administração da Contabilidade Geral , Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 04.124.0065.2075.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 101; 14)- Departamento: Administração. Responsável: Administração e Controle Fazendário , Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 04.123.0065.2080.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 107; 15)-

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Rua: Jonas Alves Costa, n.º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700
CNPJ: 45.353.315/0001-50 – E-mail: licitação@jeriquara.sp.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
2021/2024

Departamento: Administração. Responsável: Manut do Almoarifado, Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 04.122.0065.2055.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 112; 16)- Departamento: Saúde. Responsável: Manut Teto Municipal Alta Complexidade, Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 10.301.0150.2084.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 132; 17)- Departamento: Saúde. Responsável: Manut Teto Municipal Alta Complexidade, Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 10.301.0150.2083.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 138; 18)- Departamento: Saúde. Responsável: Administração da Saúde Pública, Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 10.301.0150.2084.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 142; 19)- Departamento: Saúde. Responsável: Manut. da Vigilância em Saúde, Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 10.301.0150.2087.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 160; 20)- Departamento: Educação. Responsável: Manut Infantil-Pré Escola, Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 10.301.0150.2090.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 170; 21)- Departamento: Educação. Responsável: Manut Ensino Infantil-Creche, Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 12.365.0210.2091.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 182, 183, 184; 22)- Departamento: Educação. Responsável: Manut do Ensino Regular, Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 12.361.0210.2095.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 1199, 200; 23)- Departamento: Educação. Responsável: Manut do Fundeb Infantil-Pré Escola, Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 12.361.0210.2172.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 226; 24)- Departamento: Educação. Responsável: Manut do Transporte Escolar Fundamental, Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 12.361.0214.2105.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 236, 237, 238; 25)- Departamento: Educação. Responsável: Manut da Merenda Escolar Fundamental, Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 12.361.0212.2115.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 233; 26)- Departamento: Educação. Responsável: Manut do Ensino Médio, Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 12.362.0219.2120.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 254, 258; 27)- Departamento: Esporte e Cultura. Responsável: Manut do Centro Esportivo Municipal, Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 27.813.0385.2130.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 274; 28)- Departamento: Transportes. Responsável: Manut do Serv. de Estradas Municipais, Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 26.782.0361.2135.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 283 29)- Departamento: Urbanismo. Responsável: Atividades de Serv. Eng. e Planejamento, Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 15.451.0280.2140.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 283; 30)- Departamento: Comercio e Serviços. Responsável: Manut de Festividades Municipais, Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 23.695.0386.2145.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 295; 31)- Departamento: Urbanismo. Responsável: Manut da Limpeza Pública, Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 15.452.0285.2150.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 301:

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Esta licitação está aberta a todas as empresas que se adequarem ao ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto do presente certame e que atendam as condições exigidas para habilitação neste Edital (Item 8.0 e seguintes) e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.1.1. Alternativamente as licitantes poderão substituir os documentos de habilitação, nos termos do item 8.3, através da apresentação da Certidão de Cadastro no Cadastro de Fornecedores do Município de Jiquara.

3.1.1.1. Neste caso, para participar do presente Pregão, as licitantes que não estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município e que quiserem se cadastrar, deverão providenciar o seu Cadastramento, junto a esse Órgão, no mínimo, 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta.

3.1.1.2. As empresas que já estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Jiquara–SP, deverão providenciar a revalidação/atualização de documentos inerentes à documentação obrigatória, também no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta junto à divisão de cadastros ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO, a qual deverá constar no envelope 02.

3.2. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

- Estrangeiras que não funcionem no País;
- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;
- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (Modelo – Anexo VII).

4.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

4.1.2. O credenciamento (Modelo – Anexo VII) deverá ter reconhecido em cartório a assinatura do representante legal.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUARA

Estado de São Paulo
2021/2024

que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0___/20___.
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0___/20___.
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

5.4.1 A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, obrigatoriamente na ordem que se encontram os itens, poderá ser utilizado o Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II), deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, no do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), número da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

6.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total por ITEM, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária e a marca do produto cotado. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro.

6.2.4. No caso do preço unitário, serão aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, o Pregoeiro e Equipe de Apoio desprezará todos os valores a partir da 3ª (terceira) casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.

6.2.5. Os dispositivos denominados TAG's (etiqueta) ou dispositivo similar deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, que fica na Rua Jonas Alves Costa, nº 559, centro, Jariquara-SP, CEP 14.450-000, no horário das 08 às 11 h ou das 13 às 16h, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do respectivo instrumento de contrato, e posteriormente a solicitação pela mesma.

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o(s) produto(s) ser(em) fornecido(s) sem ônus adicionais;

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo
2021/2024

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.7. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.8. A proposta de preços, para agilizar o procedimento de julgamento do certame, será também preenchida através do software Programa Gerador de Proposta Eletrônica, juntamente com o Envelope 01, deverá ser apresentado o “arquivo eletrônico” de proposta através de Pen Drive, devidamente identificado com o nome da empresa, constando os itens, marcas e valores propostos. O arquivo de geração de propostas será disponibilizado junto com este Edital. O programa para leitura/digitação/gravação da proposta está disponível no site <http://www.jeriquara.sp.gov.br> juntamente com o Edital de Pregão Presencial. A ausência de apresentação de referido arquivo eletrônico não desclassificará a licitante”.

6.8.1. Dúvidas sobre a utilização do Programa Gerador de Proposta Eletrônica poderão ser sanadas no Setor de Tecnologia da Informação do Município, pelo Telefone (16) 3134-8700.

6.9. Em havendo divergência entre a proposta impressa e o “arquivo eletrônico” de propostas, será considerada a primeira;

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MAIOR DESCONTO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

7.5. O autor da oferta de MAIOR DESCONTO e os 03 (três) autores das ofertas com MAIOR DESCONTO até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

7.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 7.5 e 7.6, o Pregoeiro seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.

7.6.1.1. No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.

7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

7.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte;

7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva, e ordenadas às propostas ao Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.12. Sendo aceitável a proposta de MAIOR DESCONTO, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.15. Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido MAIOR DESCONTO;

7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

7.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

8.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação).

8.1.2. Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via on line, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações on line.

8.1.3. Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente .



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
2021/2024

8.1.3.1. Não serão autenticados documentos na sessão, salvo para observar o Art. 4º do Decreto Federal 3555/2000.

8.2. As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1. - Relativos à Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante uma sucursal, filial ou agência;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

e) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

i) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 12.9.10. Prova de Regularidade Trabalhista (CNDT), emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho; do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho;

j) Caso o licitante, detentor do menor preço, seja microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.2.3. - Relativos à Qualificação Técnica:

a) Os licitantes deverão apresentar atestado de capacidade técnico-operacional emitido por empresa ou ente público, compatível em características com o objeto da licitação, (conforme modelo anexo IX).

8.2.4. - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.2.4.1. Será considerada válida a certidão emitida em no máximo 90 (noventa) dias antes da data prevista para apresentação dos envelopes;

8.3. Substituição de documentos:

a) Fica isento da apresentação das documentações relacionadas nos itens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.4, o licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral – C.R.C. emitido pela Prefeitura Municipal de Jeriquara, devendo ser observado o prazo de validade dos documentos constantes no cadastro na data do presente Pregão, dando conta da obediência das exigências do artigo 27, combinado com o artigo 37 da Lei Federal n.º 8666/93, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada nos termos deste Edital. É assegurado ainda aos demais licitantes o direito de acesso aos documentos constantes do C.R.C. na fase de recurso.

8.4. Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (conforme modelo anexo III);



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JARIQUARA

Estado de São Paulo
2021/2024

- b) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (conforme modelo anexo III);
- c) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo IV);
- d) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo VI);
- e) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- f) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

8.5. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.6. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei (Anexo VIII);

8.6.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006;

8.6.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta nos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

8.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e

b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, se exigidos.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

9.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@jeriquara.sp.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no Pátio Municipal de Jariquara, Departamento Municipal de Licitações e Contratos, sito à Rua: Jonas Alves Costa, n.º 559 – Centro – CEP: 14.450-000, de segunda à sexta-feira das 8:00 às 16:00 horas.

9.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

9.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço licitacao@jeriquara.sp.gov.br.

9.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

9.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

9.8. Pedidos de Esclarecimentos e/ou de Impugnações postados em seu último dia de prazo devem respeitar o horário de funcionamento do Órgão, ou seja, até às 16:00 horas. Pedidos postados depois deste horário (no último dia) não serão considerados.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual período, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.5. O resultado do recurso será divulgado na Imprensa Oficial.

10.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo
2021/2024

11.1. Não haverá exigência no presente certame de garantia de execução.

12. DO CONTRATO

12.1. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.1.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

12.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

12.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.4. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

12.4.1. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho ou assinar eventual termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

12.4.2. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no termo de referência (Anexo I) deste edital;

12.4.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, o produto entregue em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

12.4.4. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite serem resultantes de acordo entre as partes.

12.5. Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.

12.6. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.

12.6.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

12.7. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

12.7.1. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

12.7.1.1. Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado na proposta de preços emitida pela proponente vencedora;

b) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

12.7.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Departamento de Compras do Município, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

12.8. Constituem também condições para a celebração das contratações:

a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

13. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

13.1. Os preços são fixos e irremovíveis

14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. Obrigações do Município

15.1.1. Efetuar o pagamento à contratada conforme descrito na cláusula DO PAGAMENTO deste Edital.

15.2. Obrigações da Contratada

15.2.1. As obrigações da Contratada estão estabelecidas no Termo de Referência.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal /Fatura devidamente atestada pelo representante da contratante, que providenciará a autorização do responsável pelo pagamento..



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo
2021/2024

16.1.1. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e indenização pelos danos decorrentes.

16.2. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital para a Contratada.

16.3. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.3.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.3.2. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.3.3. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

16.3.4. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

16.4. O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega e recebimento previstas neste Edital e seus Anexos.

16.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo da autorização para sua emissão.

16.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da nota de empenho e/ou do contrato, os números dos lotes/itens, as quantidades por lote/item, suas fabricações, validades, nome e endereço do local de entrega e dados bancários do CONTRATADO.

16.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.9. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

16.10. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

16.11. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

16.12. Em caso de aplicação de sanções pecuniárias (multas), poderão ser glosadas da Nota Fiscal ou crédito em favor do contratado, porventura existente junto ao Município, sem prejuízo da execução da garantia contratual, quando o valor da sanção for superior ao do crédito existente.

16.13. Se o somatório das sanções pecuniárias (multas) for superior ao valor da Nota Fiscal e da garantia prestada, além da perda destes créditos, responderá o contratado pela sua diferença, cujo saldo deverá ser recolhido em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da comunicação oficial.

16.14. No caso de a DETENTORA encontrar-se em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou, se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

16.15. No caso de a DETENTORA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

17.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

17.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente; se se recusar a assinar eventual termo de contrato ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
2021/2024

- 17.3.1.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- 17.3.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 02 (dois) anos, e,
- 17.3.3.** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 17.4.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.
- 17.5.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo ainda proceder a cobrança judicial da multa.
- 17.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1.** É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 18.2.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 18.2.1.** A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.
- 18.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.
- 18.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial.
- 18.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 18.7.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 18.8.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.
- 18.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.10.** Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- 18.11.** Com exceção do "Aviso de Licitação" que será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Diário Oficial do Município, Jornal de Circulação Local/Regional e na página da Prefeitura disponível na Internet, as outras informações relativas ao procedimento serão publicadas somente no Diário Oficial do Município e na página da Prefeitura de Jiquara-SP: www.jeriquara.sp.gov.br, conforme autoriza a Lei n.º 8.666/93.
- 18.12.** São partes integrantes deste Edital:
- ANEXO I - Termo de Referência – Especificação Técnica;
 - ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços;
 - ANEXO III - Modelo de Declaração;
 - ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
 - ANEXO V - Modelo Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
 - ANEXO VI - Modelos de Declaração de não emprego de menores de 18 anos;
 - ANEXO VII - Modelo de Carta de Credenciamento.
 - ANEXO VIII – Modelo de Declaração de ME ou EPP
 - ANEXO IX - Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional;
 - ANEXO X – Minuta de Contrato

Jeriquara-SP, 28 de dezembro de 2023.

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES
Prefeito Municipal



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JARIQUARA

Estado de São Paulo
2021/2024

ANEXO I

Município de Jariquara – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, COM UTILIZAÇÃO DE DISPOSITIVOS DENOMINADOS TAG'S (ETIQUETA) OU DISPOSITIVO SIMILAR, COM REDE DE EMPRESAS CREDENCIADAS EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARIQUARA, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

Tipo: MAIOR DESCONTO SOBRE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo nortear a contratação, através de PREGÃO PRESENCIAL, de empresa especializada em **GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS DE VEÍCULOS, COM UTILIZAÇÃO DE DISPOSITIVOS DENOMINADOS TAG'S (ETIQUETA) OU SIMILAR, COM TECNOLOGIA RFID OU NFC OU SIMILAR, COM REDE DE EMPRESAS CREDENCIADAS EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL**, visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e equipamentos operacionais pertencente a Prefeitura Municipal de Jariquara, conforme abaixo especificado:

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A abertura deste processo licitatório justifica-se porque a execução dos serviços propostos atenderá com presteza e economicidade a realização de serviços afetos à manutenção da frota desta Municipalidade, visando a conservação do bem público e estabelecendo mecanismos de eficiência e eficácia na recuperação do veículo. Para tal, visa-se contratar empresa que utilize de ferramentas úteis nesse sentido e que viabilize à administração municipal análise rápida e gestão, aliado a um controle gerencial moderno e eficiente.

2.2. Os serviços de gerenciamento de frota mostram-se essenciais ao regular desempenho das atividades de todos os departamentos desta Municipalidade, cujos veículos em uso devem apresentar plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos, proporcionando condições de segurança aos seus usuários diretos e indiretos.

2.3. A frota de veículos oficial por possui uma gama diversificada de marcas, modelos, ano de fabricação, o que exige uma rede credenciada com estabelecimentos em diversas especialidades, o que a contratação de uma única oficina não supriria integralmente. Assim, essa futura aquisição busca propiciar a efetiva utilização da frota na execução de diversos serviços pelos quais é demandada, evitando-se falhas operacionais momentâneas e intermitentes.

2.4. Tal modalidade de prestação de serviço é uma tendência de crescente utilização tanto na iniciativa privada como em vários órgãos públicos, consequência das inúmeras vantagens que oferece, em consonância com a visão inovadora deste novo sistema de Gerenciamento de Frotas.

2.5. Em observância deste sistema de contratação nos órgãos públicos já existentes, pode ser constatado que este modelo tem sido tecnicamente mais viável por oferecer inúmeras vantagens, descritas abaixo:

- * O sistema oferecido apresenta uma rede credenciada de oficinas em todo o território brasileiro;
- * O sistema permite a alternativa pela opção de oficinas da rede credenciada que praticam o menor preço de mercado;
- * Há uma garantia da qualidade dos serviços prestados pelas oficinas, sob a pena de descredenciamento;
- * O contrato prevê a disponibilização de sistema de gestão online sob o controle da contratante;
- * A padronização e o detalhamento das informações em tempo real possibilitam maior transparência do processo financeiro e operacional, todas as operações são visualizadas via sistema imediatamente após a sua realização;
- * Possibilita o atendimento por telefone, e-mail e chat, além do presencial dos gerentes de rede;
- * O sistema possibilita a emissão de histórico de manutenção de veículo - valor das peças, mão de obra, valor total dos serviços, placa, estabelecimento, garantias de peças e mão de obra, são apresentadas todas as transações realizadas durante o mês, podendo ser aplicadas, de imediato, medidas corretivas e preventivas;
- * Ordem de serviços cadastrados;
- * Comparativo do valor negociado na ordem de serviço;
- * Interface digital - oficina x cliente;
- * Orçamento eletrônico;
- * Registro de garantia de peças-serviços;
- * Histórico dos orçamentos;
- * Relatório de custos por modelo/departamento;
- * Comparação de orçamento para análise de histórico;
- * Cotação online - que promove transparência nos dados de informações, velocidade na operação, automatização do processo;
- * Cadastro dos veículos e usuários;
- * Limites de valores por veículos;
- * Relatório de inconsistências;
- * Relação de estabelecimentos de manutenção credenciados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARIQUARA

Rua: Jonas Alves Costa, n.º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700
CNPJ: 45.353.315/0001-50 – E-mail: licitação@jariquara.sp.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
2021/2024

- * Relatórios de operação de manutenção;
 - * Utilização de peças e serviços por estabelecimento;
 - * Redução do tempo de imobilização por veículo.
- 2.6.** A decisão na escolha por este modelo de contratação com a utilização de etiqueta ou TAG ou similar, com tecnologia RFID/NFC considera as vantagens decorrentes da melhoria da gestão das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos que envolvam a manutenção de veículos, bem como o maior controle da frota por meio de relatórios gerenciais, aliado a possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas relacionadas aos veículos e usuários, bem como:
- * Facilidade no acesso às informações gerenciais disponibilizadas por meio da internet, bem como a possibilidade de acompanhamento on-line das transações, autorizações, relatórios, extratos e alterações de parâmetro;
 - * A instalação de etiqueta ou TAG ou similar, se mostra mais segura e eficiente ao Setor Público, pois garante que somente aquele veículo que se deslocou até a oficina credenciada será atendido;
 - * A etiqueta ou TAG ou similar com tecnologia de RFID/NFC, é instalada diretamente no veículo, sendo autodestrutiva quando retirada.

3. DOS RESULTADOS ESPERADOS

- 3.1.** Possibilidade de contratação de empresas mecânicas em todos os municípios do Estado;
- 3.2.** Possibilidade de contratação de empresas especializadas na prestação de determinados serviços de manutenção, garantindo melhoria na qualidade, pelo princípio da especialidade, a partir da oferta de serviços como alinhamento/balanceamento, escapamento, ar-condicionado, funilaria, etc;
- 3.3.** Possibilidade de contratação de empresas mecânicas para veículos de portes leves, pesados e motocicletas;
- 3.4.** Redução de despesas informais com traslado de veículos para oficinas;
- 3.5.** Agilidade nos procedimentos de manutenções, com prazo para execução dos serviços;
- 3.6.** Redução de despesas operacionais e administrativas por parte da CONTRATANTE;
- 3.7.** Gerenciamento de todas as manutenções de veículos e equipamentos por meio de um processo único;
- 3.8.** Centralização de toda a atividade de manutenção de veículos e equipamentos da CONTRATANTE;
- 3.9.** Transparência na gestão e na negociação com a rede credenciada pela CONTRATADA, com informações disponibilizadas via web;
- 3.10.** Controle das peças trocadas bem como das garantias oferecidas pelos fornecedores;
- 3.11.** Facilidade na prática de auditorias realizadas pelos fiscais e gestores de Contrato, a partir da centralização de informações;
- 3.12.** Diminuição do risco de fraudes e desvios, proporcionada pelo uso da tecnologia via web;
- 3.13.** Obtenção de informações de toda a frota em tempo real para tomada de decisões e relatórios gerenciais;
- 3.14.** Possibilidade de aferição da economia gerada entre o orçamento inicial e final, através de dados de empenho do operador do sistema na busca pela diminuição de custos;
- 3.15.** Utilização flexível e homogênea dos recursos financeiros, não mais alocados por empresas ou por tipo de veículo;
- 3.16.** Possibilidade de análise comparativa entre marcas e modelos de veículos, fornecendo os dados necessários para estudo de frota, inclusive, em aquisições futuras;
- 3.17.** Verificação de defeitos crônicos de peças isoladas por marca/modelo de veículos bem como do desempenho operacional dos mesmos;
- 3.18.** Averiguação através de estatísticas obtidas pelos relatórios fornecidos pela CONTRATADA;
- 3.19.** Possibilidade de parametrização de tempo e quilometragem de uso de peças e serviços;
- 3.20.** Possibilidade de credenciamento de inúmeras oficinas mecânicas com base em critérios mais flexíveis, mas não menos alinhados com o interesse público;
- 3.21.** Maior número de credenciados reduzindo o tempo de espera pelas manutenções, que resulta em maior disponibilização de veículos emergenciais;
- 3.22.** Maior disponibilidade de veículos em uso, podendo-se manter estável o número de veículos da frota emergencial ou até mesmo ser reduzido, proporcionando economia considerável na aquisição de novos veículos, além de economia de insumos como combustível, pneus etc.;
- 3.23.** Redução substancial da necessidade de abertura de processos punitivos, em função da possibilidade de descredenciamento das oficinas, proporcionando celeridade nos negócios da administração pública;
- 3.24.** Credenciamento de todas as especialidades necessárias sem grande burocracia, o que permite atender, sob o mesmo sistema, a frota de veículos pesados, leves, motocicletas e equipamentos.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
2021/2024

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

4.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

5. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

5.1. Não será necessária a apresentação de amostras ou protótipos do objeto.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

6.1. A CONTRATADA, por meio de sua rede de credenciada, prestará serviços de manutenção preventiva e corretiva e reparação dos veículos e equipamentos da CONTRATANTE, observando as especificações que incluem:

6.1.1. Serviços de Manutenção com fornecimento de peças e acessórios: conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas preventiva e corretivas, incluindo serviços de borracharia;

6.1.2. Serviços de Manutenção preventiva (periódica) com fornecimento de peças e acessórios: sistemática regular de revisões com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Devem obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Gestor ou da Comissão de Fiscalização do Contrato;

6.1.3. Serviços de Manutenção corretiva com fornecimento de peças e acessórios: atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou outra falha. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Gestor ou da Comissão de Fiscalização do Contrato;

6.1.4. Serviços de Mecânica em geral com fornecimento de peças e acessórios consiste nos serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, sistema de injeção, velas, bombas, sistema de freios, embreagem, suspensão, direção, troca de óleo e filtros, sistema elétrico e todos os outros serviços afins;

6.1.5. Serviços de Lanternagem com fornecimento de peças e acessórios: consiste nos serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins;

6.1.6. Serviços de Pintura / Estufa com fornecimento de peças e acessórios: consiste nos serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento, com secagem rápida e todos os outros serviços afins;

6.1.7. Serviços de Estofagem, Tapeçaria e Capotaria com fornecimento de peças e acessórios: consiste nos serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins;

6.1.8. Serviços de Reparação Sistema Elétrico com fornecimento de peças e acessórios: consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (bateria, alternador, velas e cabos de ignição, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros);

6.1.9. Serviços de Sistema Hidráulico e agregados com fornecimento de peças e acessórios: consiste nos serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros);

6.1.10. Serviços de Borracharia completa com fornecimento de peças e acessórios: consiste em reparos permanentes em pneus conforme especificações da ABNT, troca de pneus, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins;

6.1.11. Serviços de Balançamento, Alinhamento e Cambagem de rodas e pneus com fornecimento de peças e acessórios: consiste nos serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins;

6.1.12. Serviços de Suspensão com fornecimento de peças e acessórios: consiste nos serviços de troca de amortecedores, estabilizadores, coifas, batentes, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins.

6.1.13. Serviços de Instalação de Acessórios com fornecimento de peças e acessórios: consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, acessórios de som e imagem, bem como películas automotivas ou outros afins;

6.1.14. Serviços de vidraçaria em geral com fornecimento de peças e acessórios: consiste nos serviços de substituição ou reparo dos vidros frontal, traseiro e laterais, retrovisores, borrachas dos vidros, polimento dos para-brisas, colocação e retirada de películas de controle solar e todos os outros serviços afins;

6.1.15. Serviços de Instalação e manutenção Ar-condicionado veicular com fornecimento de peças e acessórios: consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, filtros de cabine/pólen e todos os outros serviços afins.

6.1.16. Serviços de Troca de Óleo com fornecimento de peças e acessórios: consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, com substituição dos filtros de óleo.

6.1.17. Serviços de chaveiro automotivos com fornecimento de peças e acessórios, incluindo fornecimento de chaves e decodificação;

6.1.18. Serviços de Manutenção e reparação de tacógrafos e sinaleiras com fornecimento de peças e acessórios;

6.1.19. Serviço de guincho leve e pesado;

6.1.20. Serviços de Manutenção em equipamentos com fornecimento de peças e acessórios;

6.1.21. Serviços de vistoria e emplacamento veicular;

6.1.22. Serviços de plotagem, adesivagem e envelopamento;

6.1.23. Outras especializações oferecidas pelo mercado de conservação e reparação de veículos e/ou equipamentos, por orientação da CONTRATANTE.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUARA

Estado de São Paulo
2021/2024

6.2. DO SOFTWARE DA CONTRATADA

- 6.2.1.** Esta seção apresenta os requisitos de sistema que, em conjunto, configuram a solução de software para o controle das manutenções no âmbito do Poder Executivo do município de Jariquara - SP;
- 6.2.2.** Para efeito de efetivação das despesas, bem como de sua aceitação, as empresas credenciadas, onde forem feitas as manutenções, deverão elaborar previamente, para análise da CONTRATANTE, orçamento relativo a cada um dos serviços a serem prestados, denominado Ordem de Serviço (OS);
- 6.2.3.** A Ordem de Serviço deverá conter no mínimo campos como fabricante, modelo, placa, Órgão, data, código de peças/serviços, marca das peças, tempo de garantia de peças/serviços, valores das peças/serviços, descontos, nome do servidor responsável pela entrega do veículo, nome com do servidor responsável pela retirada do veículo, data de previsão de conclusão, data da conclusão, data da retirada, nº nota fiscal correspondente ao serviço, etc;
- 6.2.4.** Ser acessível, via Web, 24 (vinte e quatro) horas por dia em navegadores padrão de mercado como Internet Explorer, Mozilla Fire Fox, Google Chrome ou outro mais modernos que venha a surgir. Interligar a rede credenciada, equipe e Órgãos. Ter funcionamento online para registro de orçamento, cotação, aprovação e demais dados da manutenção, bem como para consultas ou relatórios;
- 6.2.5.** Além da Ordem de Serviço, o software deverá conter a opção de solicitação de no mínimo, mais 03 (três) orçamentos para comparação do valor da Ordem de Serviço. Esses orçamentos devem ser realizados por oficinas selecionadas de forma aleatória, de acordo com a natureza do serviço;
- 6.2.6.** Todas as transações devem ser operacionalizadas por intermédio de implantação e operação de Sistema Informatizado via WEB com utilização de etiqueta denominada TAG com tecnologia RFID/NFC em estabelecimentos credenciados em todo território nacional, através da equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho dos órgãos/entidades quanto aos indicadores de gestão da frota;
- 6.2.7.** O sistema deverá possuir funcionalidade que permita a configuração para que os orçamentos sejam abertos através do POS (Post of Sale) através da TAG ou similar com tecnologia de RFID/NFC para abertura de orçamentos, assim o CONTRATANTE possuirá a garantia que o veículo irá se encontrar no estabelecimento credenciado;
- 6.2.8.** Durante a vigência do contrato, caso seja de interesse da CONTRATANTE, a empresa CONTRATADA deverá disponibilizar também cartão magnético com chip sem nenhum custo adicional.

6.3. IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

- 6.3.1.** A CONTRATADA deverá implantar o sistema em todas as bases operacionais no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a contar do início da vigência do contrato, conforme cronograma estimativo definido pela CONTRATANTE;
- 6.3.2.** O processo de implantação do Sistema pela CONTRATADA compreende as seguintes atividades:
- * Cadastrar todos os veículos e equipamentos no sistema da CONTRATADA;
 - * Instalar as etiquetas ou TAG's ou similar com tecnologia RFID ou NFC ou similar em toda a frota de veículos;
 - * Oferecer treinamento para gestor e fiscais com disponibilização de login e senha para acesso ao sistema;
 - * Definir a logística da rede de oficinas e autopeças credenciadas;
 - * Fornecer à CONTRATANTE os dados cadastrais da rede de estabelecimentos credenciados.

6.4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS

- 6.4.1.** A CONTRATANTE é responsável pelo deslocamento dos veículos até os estabelecimentos credenciados para manutenção, levando em consideração que a despesa dos deslocamentos dos veículos terá como fator importante na avaliação dos orçamentos;
- 6.4.2.** Para execução dos serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva da frota a CONTRATANTE só aceitará as oficinas credenciadas pela CONTRATADA que atendam aos requisitos mínimos exigidos neste Termo de Referência;
- 6.4.3.** O estabelecimento credenciado para avaliação do veículo deverá expedir um orçamento contendo a relação de peças e serviços necessários à manutenção do veículo, para abertura da Ordem de Serviço;
- 6.4.4.** Além da Ordem de Serviço, o software da CONTRATADA deverá conter a opção de solicitação de no mínimo, mais 03 (três) orçamentos pelo CONTRATANTE para fins de comparação do valor da Ordem de Serviço. Esses orçamentos devem ser realizados por oficinas credenciadas, de acordo com a natureza do serviço;
- 6.4.5.** É facultado à CONTRATANTE levar o veículo para a avaliação de mais de uma oficina credenciada para a elaboração dos orçamentos mencionados no item anterior, desde que observado o critério de custo/benefício associados a esses deslocamentos adicionais. Caso a CONTRATANTE opte por levar o veículo apenas a uma oficina credenciada, o estabelecimento deverá observar os requisitos do item 4.4.3 para a expedição da Ordem de Serviço a partir da qual as demais credenciadas deverão elaborar orçamentos para fins de comparação de valor;
- 6.4.6.** As credenciadas, via sistema, deverão fornecer em seus orçamentos a relação de serviços e/ou peças a serem executados/trocadas, tempo de execução do serviço, o custo de mão de obra e de peças, desconto nas peças, para a avaliação da CONTRATANTE, que analisará os respectivos custos e a necessidade da execução total ou parcial, levando em conta o melhor custo benefício;
- 6.4.7.** As empresas credenciadas pela CONTRATADA deverão executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos, somente após a aprovação da Ordem de Serviços pela CONTRATANTE;
- 6.4.8.** Itens reconicionados ou similares só serão aceitos mediante autorização do fiscal de contrato ou gestor, desde que não haja a disponibilidade de peças no mercado que satisfaça os itens anteriores;
- 6.4.9.** Em caso de recondicionamento, somente após demonstrada a vantagem no custo-benefício, será autorizada a aquisição, observados os prazos de garantia;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
2021/2024

- 6.4.10.** As peças e/ou acessórios substituídos deverão ser devolvidas dentro da embalagem das peças adquiridas, no ato da entrega do veículo consertado e devem constar na Ordem de Serviço;
- 6.4.11.** As peças deverão ser armazenadas no Órgão ou Entidade pelo prazo de 3 (três) meses, com exceção da bateria, que deverão permanecer com as credenciadas para descarte imediato;
- 6.4.12.** Nos serviços para os quais não exista credenciada, será permitida a subcontratação do serviço pela credenciada, desde que haja a expressa autorização do fiscal do contrato no campo de observações da Ordem de Serviço;
- 6.4.13.** A conclusão do serviço deverá ser informada via sistema pela credenciada.

6.5. SEGURANÇA NO FORNECIMENTO

- 6.5.1.** Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, por meio de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de serviço a ser transcrito para formulário específico da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da CONTRATANTE;
- 6.5.2.** Prestar suporte técnico por meio de Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC por telefone, Internet e atendimento eletrônico, por meio de central de atendimento, com custo a cargo da CONTRATADA. O atendimento telefônico deverá ser disponibilizado 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- 6.5.3.** Prestar atendimento personalizado e preferencial.

6.6. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PELA CONTRATADA E SUAS OFICINAS CREDENCIADAS:

- 6.6.1.** A CONTRATADA deverá credenciar e descredenciar prestadores de serviços conforme a necessidade da CONTRATANTE;
- 6.6.2.** A CONTRATADA deverá credenciar, preferencialmente, empresas que possuam em seu quadro próprio ou através de prestadores de serviços, profissionais qualificados, com especialização em injeção eletrônica e/ou eletricista e/ou mecânica geral e/ou regulagem, para os serviços objeto deste Termo de Referência;
- 6.6.3.** Os serviços a serem prestados pelas credenciadas deverão ser realizados preferencialmente com profissionais que detenham certificado ou diploma de participação em curso de aprendizagem profissional promovido por entidades reconhecidas oficialmente, como: SENAI, ASE, SINDIREPA e outras afins;
- 6.6.4.** Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência desejada e com garantias concedidas pelos estabelecimentos credenciados em consonância com o Código de Defesa do Consumidor;
- 6.6.5.** A localização das instalações físicas das oficinas credenciadas pela CONTRATADA para manutenção dos veículos não poderá ultrapassar a distância máxima (descrita a baixo) da Sede do CONTRATANTE, com endereço na Rua: Jonas Alves Costa, Nº 559, centro, Jeriquara-SP, salvo as exceções de quando o veículo estiver em trânsito fora do seu domicílio, nestas ocasiões as oficinas credenciadas deverão estar próximas do local onde o veículo estiver.

Distância máxima de 200 Km para veículos de pequeno porte (carros de passeio)

Distância Máxima de 200 Km para veículos de médio e grande porte (caminhão, ônibus, micro-ônibus, vans. Etc...)

- a)** Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados em dias úteis, no período de 8h às 18h;
- b)** A CONTRATADA deverá, no ato da assinatura do contrato e durante seu prazo de execução, comprovar a contratação de seguro de responsabilidade civil com cobertura para roubo, furto e demais danos aos veículos que estiverem sob sua custódia;
- c)** A CONTRATADA deverá, através da ferramenta Rotas do site Google Maps, comprovar a distância máxima estabelecida anteriormente, entre a localização das instalações físicas das oficinas credenciadas e a Sede do CONTRATANTE, independentemente do trajeto.
- 6.6.6.** As oficinas credenciadas deverão possuir instalações físicas próprias com equipamentos, ferramentas e técnicos especializados para execução dos serviços contratados, dentre eles, no mínimo:
- a)** Equipamento para alinhamento de direção, balanceamento de rodas e cambagem;
- b)** Equipamento para limpeza do sistema de injeção, scanner e outros necessários à execução dos serviços afins;
- c)** Equipamentos (elevadores e/ou rampas) para elevação dos veículos com capacidade mínima adequada à realização dos serviços.
- 6.6.7.** Arcar com os ônus decorrentes da utilização de materiais, equipamentos, ferramentas ou produtos utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pelo CONTRATANTE.
- 6.6.8.** Possuir instalações físicas próprias com área pavimentada suficiente para atendimento da frota descrita neste Termo de Referência, sendo vedada a utilização de vias públicas para o estacionamento dos veículos.
- 6.6.9.** Adotar todos os procedimentos necessários a preservar a integridade e segurança dos veículos sob sua guarda.
- 6.6.10.** Designar formalmente e manter um representante, ou preposto, a fim de prestar esclarecimentos e atender às solicitações que surgirem durante a execução do contrato.
- 6.6.11.** Possuir instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
2021/2024

6.6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento de materiais e prestação de serviços.

6.6.13. Executar fielmente, dentro dos prazos previstos, todos os serviços que lhe foram confiados, em observância com as normas técnicas e em conformidade com as especificações de fábrica, bem como em consonância com as determinações do Gestor de Contrato e da Comissão de Fiscalização do CONTRATANTE.

6.6.14. Manter os veículos e seus acessórios, além dos equipamentos necessários ao funcionamento daqueles, em condições normais de funcionamento, procedendo a exames periódicos nos mesmos, ajustando os dispositivos de segurança, demais peças e componentes, mediante manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica de forma a mantê-los em bom funcionamento e dentro dos padrões exigidos pela legislação de trânsito, além das obrigações legais e regulamentares.

6.6.15. Submeter à aprovação, no prazo máximo de 2 (dois) dias contados do ingresso dos veículos na oficina, os orçamentos solicitados, discriminando de forma clara padronizada e detalhada os serviços a serem executados bem como as peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais a serem fornecidos, observando-se, na formulação dos preços, os valores compatíveis com o mercado e especificados no contrato.

6.6.16. Executar os serviços especificados somente quando do recebimento de Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE.

6.6.17. Prestar os serviços objeto do presente Contrato dentro de elevados padrões, empregando e fornecendo peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais recomendados pela montadora, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Comissão de Fiscalização e/ou Gestor do contrato, quer em razão do material, quer da mão de obra.

6.6.18. Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, laudo técnico concernente às condições de veículos ou componentes que o integrem, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da solicitação.

6.6.19. Executar os serviços com pessoal habilitado e devidamente identificado.

6.6.20. Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE sobre os serviços executados.

6.6.21. Fornecer a seus empregados os equipamentos de segurança (EPI's) que se fizerem necessários para execução dos serviços, e fiscalizar o seu uso.

6.6.22. Manter em boas condições veículos, instalações e equipamentos necessários ao atendimento dos serviços ora contratados.

6.6.23. Conservar e guardar com extrema responsabilidade e cuidado os veículos do CONTRATANTE em sua oficina durante a prestação de serviços.

6.6.24. Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados a quaisquer de seus bens.

6.6.25. Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, inclusive danos à integridade física das pessoas, originados direta ou indiretamente da execução deste Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.

6.6.26. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6.27. Executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante.

6.6.28. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho e as normas de segurança do trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança, orientando e fiscalizando o uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

6.6.29. Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

6.6.30. Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.

6.6.31. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

6.6.32. Manter cadastros atualizados para os veículos, onde serão registradas as correções e substituições de peças, com o fim de permitir ao CONTRATANTE avaliar as frequências daqueles serviços e reposições de peças.

6.6.33. Fornecer ao CONTRATANTE relatório técnico mensal com a descrição de todos os serviços executados, contendo inclusive a relação das peças substituídas, ou sempre que solicitado, encaminhando cópia para a fiscalização do CONTRATANTE.

6.6.34. Registrar as ocorrências em formulário próprio (Livro de Ocorrências), onde constem, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação do veículo;
- b) Data da manutenção;
- c) Horário do início e do término dos serviços;
- d) Nome do funcionário da CONTRATADA que efetuou os serviços;
- e) Problema apresentado;
- f) Recebimento dos serviços pelo CONTRATANTE.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
2021/2024

6.6.35. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto aos bens do CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93.

6.6.36. Quando necessário, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante do CONTRATANTE na realização de "prova de rua", quando os serviços efetuados serão testados com o veículo trafegando.

6.6.37. Todo e qualquer assunto relativo à execução do contrato deverá ser tratado e negociado com o Gestor e/ou Comissão de Fiscalização do Contrato, sem que haja ingerência de terceiros não credenciados para tal fim.

6.6.38. O não cumprimento, por parte das credenciadas, de algum dos requisitos acima referenciados, acarretará obrigatoriamente no seu descredenciamento pela empresa CONTRATADA.

6.7. ESTRUTURA DA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DISPOSIÇÕES SOBRE O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS.

6.7.1. A CONTRATADA deverá credenciar, preferencialmente estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

6.7.1.1. Possuir obrigatoriamente microcomputador, impressora e conexão à Internet;

6.7.1.2. Dispor de ferramental adequado para o atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;

6.7.1.3. Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;

6.7.1.4. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota da CONTRATANTE, nas suas instalações;

6.7.1.5. Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados;

6.7.1.6. Devolver os veículos para a CONTRATANTE em perfeitas condições de funcionamento;

6.7.1.7. Executar fielmente dentro das normas técnicas os serviços que confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela CONTRATANTE;

6.7.1.8. Em caso de inobservância de qualquer uma das exigências acima relacionadas, a oficina será descredenciada.

6.7.2. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.7.2.1. O serviço de manutenção veicular inclui:

6.7.2.2. Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos.

6.7.2.3. Fornecimento de peças novas, originais ou similares de primeira linha e sem uso prévio e materiais específicos a serem utilizados na prestação dos serviços referidos no subitem anterior.

6.7.2.4. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados levando-se em consideração o seguinte:

6.7.2.5.1. A manutenção veicular deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da CONTRATANTE, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos (panes mecânicas, elétricas, casos fortuitos, motivos de força maior) observando-se o seguinte:

a) A manutenção preventiva deverá ocorrer de forma planejada e periódica por meio de procedimentos necessários ao bom funcionamento e à segurança dos veículos, baseada no PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA a ser apresentado à CONTRATANTE no máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do Contrato, considerando as informações prestadas pelo Gestor e/ou Comissão de Fiscalização, verificação dos automóveis e orientações dos manuais dos veículos;

b) As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos Manuais de Proprietário, analisado o interesse da Administração em sua execução;

c) A manutenção preventiva deverá ser organizada através de fichas padronizadas de controle, além de outros expedientes julgados adequados pela CONTRATADA, em conformidade com as orientações técnicas de cada fabricante.

6.7.2.5.2. A CONTRATADA deverá apresentar os orçamentos para a execução dos serviços no prazo máximo de 2 (dois) dias da entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Gestor do Contrato e/ou Comissão de Fiscalização.

6.7.2.5.3. O orçamento deverá conter, no mínimo:

a) Quantidade de horas necessárias para a prestação de serviços, valor unitário da Hora Técnica de Manutenção (ofertado pela CONTRATADA) e valor total da mão de obra;

b) Valor das peças novas, originais ou similares de primeira linha, e sem uso prévio e materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços referidos no item anterior;

c) Excepcionalmente, mediante justificativas por parte da CONTRATADA / CREDENCIADA, poderá ser autorizada pelo Gestor ou Comissão de Fiscalização, a substituição por peça genuína.

6.7.2.5.4. O encaminhamento do veículo até as dependências da CONTRATADA será de responsabilidade do CONTRATANTE. Ainda:

a) A CONTRATADA / CREDENCIADA poderá dirigir os veículos do CONTRATANTE para a realização de testes, com observância à legislação de trânsito e, sobretudo, contanto que o condutor esteja habilitado, nos termos da Lei vigente;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUARA

Estado de São Paulo
2021/2024

b) Caberá à CONTRATADA / CREDENCIADA a responsabilidade financeira e pontuação pelas multas aplicadas por infrações à legislação de trânsito, bem como por eventuais danos aos veículos mantidos sob sua guarda;

6.7.2.6. As peças e acessórios, além de serem novos, originais ou similares de primeira linha e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora, e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da CONTRATADA.

6.7.2.7. As peças e acessórios substituídos pela CONTRATADA / CREDENCIADA deverão ser apresentados ao CONTRATANTE, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado.

6.7.2.8. O prazo limite para os serviços serem executados pela CONTRATADA / CREDENCIADA nos veículos do CONTRATANTE será de 05 (cinco) dias úteis da aprovação do orçamento pelo Gestor ou Comissão de Fiscalização, salvo justificativa prévia por parte da CONTRATADA / CREDENCIADA e aceitação pela CONTRATANTE.

6.7.2.9. Os serviços de retífica, lanternagem, pintura e capotaria serão executados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo justificativa prévia por parte da CONTRATADA / CREDENCIADA e aceitação pelo CONTRATANTE.

a) Verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, a CONTRATADA / CREDENCIADA deverá refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir o que for necessário, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis mediante justificativas e concordância do CONTRATANTE.

6.7.2.10. Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta e, no mínimo, em dias úteis das 8h às 18h.

6.7.2.11. A CONTRATADA / CREDENCIADA deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular.

6.7.2.12. O óleo utilizado nas trocas de óleo do motor, câmbio e direção hidráulica devem seguir as especificações estabelecidas ou recomendadas pelos fabricantes dos veículos.

6.7.2.13. Todo serviço somente será realizado após autorização do Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização, mediante prévio orçamento da CONTRATADA / CREDENCIADA.

6.7.2.14. Os materiais de consumo utilizados nos reparos, dentre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para manutenção dos veículos objeto deste termo, estão incluídos no valor do contrato e seu fornecimento não acarretará ônus ao CONTRATANTE.

6.7.2.15. Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a CONTRATADA / CREDENCIADA deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias.

6.7.2.16. A CONTRATADA deverá manter registro das ocorrências em formulário próprio, onde conste, no mínimo, a identificação do veículo, a data da manutenção, horário de início e término dos serviços, nome do funcionário que efetuou os serviços, estado da carroceria do veículo, indicando os pontos em que houve algum dano, nível de tanque de combustível, quilometragem indicada no odômetro, acessórios (rádio, antena, extintor, chave de roda, triângulo, macaco, etc.), sendo uma via entregue ao CONTRATANTE no ato da entrega do veículo e a outra na retirada.

6.7.2.17. A CONTRATADA deverá, após a manutenção, encaminhar ao Gestor do Contrato e/ou à Comissão de Fiscalização, no prazo máximo de 2 (dois) dias, relatório de assistência técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, e, ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

6.7.3. DISPOSIÇÕES SOBRE FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS:

6.7.3.1. Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser novos, originais do fabricante ou similares de primeira linha e sem uso prévio;

a) Excepcionalmente, mediante justificativas por parte da CONTRATADA, poderá ser autorizada pelo Gestor ou Comissão de Fiscalização, a substituição por peça genuína.

6.7.3.2. As peças e acessórios, além de serem novos, originais ou similares de primeira linha e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora, e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da CONTRATADA.

6.7.3.3. Quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, a CONTRATADA deverá apresentar as orçamentações ao Gestor do Contrato e/ou à Comissão de Fiscalização, que por sua vez:

a) Fará os levantamentos necessários à comprovação do preço praticado pela CONTRATADA e autorizará a execução dos serviços de reposição ou;

b) Quando o Gestor do Contrato e/ou Comissão de Fiscalização entender que os preços praticados pela CONTRATADA são desproporcionais ou manifestamente elevados em relação ao mercado, negociará diretamente com a CONTRATADA alternativas para execução do serviço, desde que sejam mantidas as garantias previstas no item 6.9;

c) Caso a negociação do item não seja possível ou razoável para qualquer das partes, a CONTRATADA declinará formalmente da execução do serviço e o Gestor do Contrato e/ou a Comissão de Fiscalização poderão adotar outros procedimentos previstos na legislação para a execução do serviço.

6.7.3.4. A CONTRATADA deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos, fornecendo toda e qualquer informação ao Gestor do Contrato e/ou Comissão de Fiscalização, para acompanhamento da execução contratual, tais como:



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
2021/2024

a) Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nos veículos da frota do CONTRATANTE;

b) Apresentar ao Gestor do Contrato e/ou à Comissão de Fiscalização, as peças e acessórios que foram substituídos devido a reparos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA seu descarte, observadas as disposições ambientais vigentes.

6.7.3.5. Do fornecimento e instalação de pneus:

a) A CONTRATADA deverá efetuar a substituição de pneus conforme os preceitos das normas vigentes, segundo o que determinam os manuais dos fabricantes e sempre que um defeito de força maior ou desgaste exija sua substituição, desde que avaliado e autorizado pelo Gestor do Contrato e/ou Comissão de Fiscalização;

b) Os pneus deverão ser novos, não reformados/recauchutados ou remoldados, de acordo com as normas da ABNT/NBR, com selo do INMETRO e índice de carga, conforme recomendação do fabricante.

6.7.3.6. Dos serviços de geometria:

a) A CONTRATADA deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma que garanta a segurança e a estabilidade do veículo;

b) A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

6.7.3.7. Dos serviços de balanceamento de rodas: a CONTRATADA deverá executar o balanceamento das rodas, bem como correções pertinentes ao serviço.

6.7.3.8. Dos serviços de revisão do sistema de transmissão: os serviços de revisão do sistema de transmissão consistem na verificação e correção dos níveis de óleo da caixa de câmbio, folgas, juntas homocinéticas, coifas, e outros afins.

6.7.3.9. Dos serviços de revisão do sistema de direção: consistem na verificação e execução de ajustes nos parafusos, regulagem e conferência de terminais, barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.

6.7.3.10. Dos serviços de revisão do sistema de freios: consistem em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cilindros de freio, cilindro mestre e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas) e outros.

6.7.3.11. Dos serviços de revisão do sistema de arrefecimento: consistem em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluido de radiador e outros.

6.7.3.12. Dos serviços de revisão de motor: consistem na verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros.

a) Todo serviço de troca de óleo do motor deve incluir a substituição do filtro de óleo.

6.7.3.13. Dos serviços de revisão do sistema de suspensão: consistem em verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos e outros.

6.7.3.14. Dos serviços de revisão do sistema elétrico: consistem na verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros.

6.7.3.15. Dos serviços de lanternagem, funilaria e pintura: deverão ser realizados sempre que for demandando, mediante orçamento aprovado pelo Gestor e/ou Comissão de Fiscalização.

6.7.3.16. Dos serviços de substituição dos vidros: deverá ocorrer a substituição dos vidros e espelhos sempre que necessário, visto não se poder prever a necessidade de sua ocorrência.

6.7.3.17. A proposta para troca de óleos lubrificantes e/ou filtros diversos deverá incluir o preço fechado dos produtos e serviços, conforme prática do mercado

6.8. EQUIPE ESPECIALIZADA PARA A GESTÃO DA MANUTENÇÃO

6.8.1. A CONTRATADA deverá possuir equipe especializada com conhecimentos e experiência em manutenção veicular para treinamento e atendimento aos gestores e usuários da CONTRATANTE, sendo de sua competência:

6.8.1.1. Orientar o gestor da frota na realização das manutenções, com base no manual do fabricante, o tipo de utilização e a intensidade de uso do veículo;

6.8.1.2. Acompanhar e controlar a execução dos planos de manutenção;

6.8.1.3. Avisar com antecedência, via sistema de gestão, e-mail, SMS e/ou contato telefônico ao gestor de frota sobre a necessidade de efetuar a manutenção preventiva de veículo, de acordo com o plano de manutenção desenvolvido, incluindo a quilometragem e/ou data, e as peças/serviços necessários;

6.8.1.4. Prestar assistência aos usuários quanto aos procedimentos a serem seguidos para manutenção preventiva, corretiva, preditiva, em garantia, serviço de reboque/guincho, bem como em caso de sinistro;

6.8.1.5. Direcionar os veículos preferencialmente para as oficinas e estabelecimentos da rede credenciada mais próximos;

6.8.1.6. Direcionar os veículos apenas para oficinas e estabelecimentos que tenham disponibilidade de espaço e pessoal técnico para a realização da manutenção nos tempos previstos nesse Edital;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JARIQUARA

Estado de São Paulo
2021/2024

6.8.1.7. Procedimento de vistoria por imagem, quando necessário, por meio de upload de fotografias do veículo, a fim de subsidiar a avaliação e recomendação da manutenção apropriada pela equipe especializada, bem como conferência/autorização do gestor da frota do CONTRATANTE;

6.8.1.8. Realizar, via sistema de gestão, a cotação eletrônica de preços em oficinas e estabelecimentos distintos da rede credenciada a fim de se obter, no mínimo, 03 (três) orçamentos para cada item/peça e serviços da manutenção passível de ser realizada;

6.8.1.9. Negociar pontualmente, caso seja necessário, cada item/serviço do orçamento com as oficinas e estabelecimentos da rede credenciada. A equipe especializada deverá negociar com a rede credenciada com a finalidade de reduzir os referidos valores e alcançar o melhor orçamento para a Administração;

6.8.1.10. Apresentar, via sistema de gestão, para a aprovação do gestor de frota, a combinação econômica de menor valor, ou melhor custo/benefício, acompanhado de todas as cotações realizadas, assim como as comprovações de economicidade, tanto para peças quanto para serviços;

6.8.1.11. Acompanhar remotamente a finalização da manutenção e a entrega do veículo pela oficina / estabelecimento ao servidor do órgão/entidade CONTRATANTE;

6.8.1.12. Orientar os gestores dos órgãos/entidades sobre os procedimentos de aprovação no sistema de gestão;

6.8.1.13. Acompanhar as garantias das peças, componentes, acessórios, materiais e serviços realizados pela rede credenciada e solicitar junto a esta a reparação das mercadorias e serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo gestor da frota dos órgãos/entidades contratantes, sem quaisquer ônus a estes.

6.8.2. A equipe especializada deve ser formada por profissionais EXCLUSIVOS e devidamente capacitados;

6.8.3. Deverá, ainda, ser disponibilizado um funcionário da CONTRATADA (Preposto), para, juntamente com a equipe gestora da CONTRATANTE, tratar quaisquer assuntos condizentes com o Contrato.

6.9. DO PRAZO MÍNIMO DE GARANTIA

6.9.1. A CONTRATADA deverá conceder garantia dos serviços e peças, na seguinte conformidade:

6.9.2. Para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, contados do recebimento do veículo devidamente consertados e aprovados pelo fiscal, no mínimo 06 (seis) meses;

6.9.3. Para os serviços de alinhamento de direção e balanceamento, contados do recebimento do veículo devidamente consertados e aprovados pelo fiscal, no mínimo 03 (três) meses;

6.9.4. Para os serviços de lanternagem e pintura, contados do recebimento do veículo devidamente consertados e aprovados pelo fiscal, no mínimo 12 (doze) meses;

6.9.5. Para as peças, componentes e acessórios, contados do recebimento do veículo devidamente consertados e aprovados pelo fiscal, no mínimo 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros rodados;

6.9.6. Para os serviços em motor, câmbio e suspensão, contados do recebimento do veículo devidamente consertados e aprovados pelo fiscal, no mínimo 6 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros rodados para veículos;

6.9.7. Os prazos relacionados nesta seção serão contados a partir da entrega do serviço registrado no sistema;

6.9.8. Nos casos onde a garantia dependerá do tempo ou da quilometragem será considerado o valor que chegar por último;

6.9.9. Todos os serviços executados com imperícia serão garantidos pelo licitante contratado, inclusive o custo das peças danificadas em função da imperícia, se for o caso.

6.10. DO ORÇAMENTO E PRAZO DE ATENDIMENTO

6.10.1. O estabelecimento credenciado responsável pela avaliação do veículo deverá expedir um orçamento contendo a relação de peças e serviços necessários à manutenção do veículo, para abertura da Ordem de Serviço;

6.10.2. Além da Ordem de Serviço, as oficinas credenciadas deverão elaborar no mínimo, mais 03 (três) orçamentos para análise pelo CONTRATANTE, para fins de comparação do valor da Ordem de Serviço;

6.10.3. A Ordem de Serviço a ser expedida pelo estabelecimento credenciado será composta pelas descrições dos serviços e/ou peças a serem executados/trocadas, tempo de execução do serviço, o custo de mão de obra e de peças, preços de peça, desconto em peça, data de entrada e saída do veículo;

6.10.4. As oficinas credenciadas deverão atender no prazo máximo de 02 (dois) dias a toda e qualquer solicitação de orçamento que venha a receber da CONTRATANTE, inclusive de serviço de traslado de veículos, por meio de guincho, quando for o caso;

6.10.5. Não sendo encaminhado via sistema à quantidade mínima de orçamentos, a CONTRATADA será responsável pela gestão junto à rede credenciada para a disponibilização dos orçamentos;

6.10.6. Caso exista a recusa constante de algum estabelecimento em orçar peças e serviços a CONTRATADA que deverá consultar junto à rede credenciada os motivos e encaminhar justificativa com a indicação da possível solução dos problemas que forem identificados;

6.10.7. Os serviços só poderão ser executados após a aprovação da CONTRATANTE;

6.10.8. A manutenção deverá ocorrer de acordo com o tempo padrão de manutenção do fabricante dos respectivos veículos, mencionada no orçamento realizado e enviado para aprovação da CONTRATANTE.

7. DA OPÇÃO PELO SISTEMA DE GERENCIAMENTO COM UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS OU TAG'S OU SIMILAR COM TECNOLOGIA RFID OU NFC

7.1. Só serão aceitas propostas de empresas que possuem sistema de gerenciamento com utilização de etiquetas ou TAG's com tecnologia RFID (Identificador por Rádio Frequência) ou equipamento similar, devendo a CONTRATADA garantir que os dados dos veículos serão inseridos sem intervenção humana;

7.2. As etiquetas ou TAG's com tecnologia RFID ou similar, deverão ser instaladas em toda a frota de veículos, sem nenhum custo adicional a CONTRATANTE;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
2021/2024

7.3. A instalação de etiqueta ou TAG se mostra mais segura e eficiente ao Setor Público, pois garante que somente aquele veículo que se deslocou até a empresa credenciada será atendido, evitando qualquer tipo de fraude;

7.4. A etiqueta ou TAG com tecnologia de RFID ou similar, é instalada diretamente no veículo, sendo autodestrutiva quando retirada;

7.5. Atualmente temos contrato de Gerenciamento de Frotas para Abastecimento de Combustível, com utilização de cartão magnético, e a utilização deste sistema com cartão não está atendendo as nossas expectativas, como:

7.5.1. Falta de atenção do motorista ao usar o cartão;

7.5.2. Perda do cartão magnético;

7.5.3. Troca do cartão magnético entre os veículos, uma vez que os veículos são utilizados por mais de um motorista, levando o cartão magnético no bolso;

7.5.4. Risco de fraudes na utilização do cartão em abastecimento de veículos não pertencentes a frota do município.

7.6. A tecnologia provoca diversas transformações no mercado. Os setores públicos são cada vez mais dependentes da automação proporcionada por ferramentas digitais. Dessa forma, os órgãos públicos têm a obrigação de acompanhar os avanços tecnológicos, com objetivo na melhoria no atendimento das necessidades da população, e no combate as corrupções, administrando com responsabilidade o dinheiro público.

8. DO LOTE, MODALIDADE E CRITÉRIO DE JUGAMENTO DAS PROPOSTA

8.1. A modalidade da licitação será Pregão Presencial com disputa pela menor taxa de administração, **admitindo-se taxa negativa**, com lote único;

8.2. Na Proposta inicial, além do valor ofertado, fica obrigatório informar a descrição técnica do objeto ofertado, conforme Item nº 04 deste Termo.

DESCRIÇÃO	Taxa de Administração
Contratação de empresa especializada em GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS DE VEÍCULOS, COM UTILIZAÇÃO DE DISPOSITIVOS DENOMINADOS TAG'S (ETIQUETA) OU SIMILAR, COM TECNOLOGIA RFID OU NFC, COM REDE DE EMPRESAS CREDENCIADAS EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, compreendendo a realização de orçamento de materiais e serviços especializados de manutenção, para atendimento da frota de veículos e equipamentos operacionais da Prefeitura Municipal de Jiquara/SP.	0,0 % -----Valor máximo permitido

8.3. O valor médio da Taxa de Administração informado tem como base valor de mercado conforme orçamentos fornecidos em anexo;

8.4. A taxa administrativa incidirá sobre o valor das manutenções da frota, com fechamento e faturamento mensal.

9. DOS PREÇOS PRATICADOS PARA OS SERVIÇOS

9.1. Os preços referentes aos serviços e peças, serão baseados conforme valores praticados no mercado, tendo como base no mínimo 3 (três) orçamentos que serão emitidos pelas empresas credenciadas, devendo ser utilizado o mais vantajoso, considerando as despesas de traslado dos veículos até a empresa responsável na prestação dos serviços;

9.2. As empresas credenciadas deverão fornecer orçamentos com valores abaixo de mercado, dos que são praticados por empresas não credenciadas;

9.3. A empresa Gerenciadora CONTRATADA não poderá cobrar taxas com valores abusivos de suas credenciadas, com objetivo de dar condições as credenciadas a ter competitividade para ofertar orçamentos e prestar os serviços com valores abaixo de mercado;

9.4. No caso de aquisição de peças, os valores orçados deveram estar inclusos todas as despesas, incluindo transporte.

10. DOS VALORES DISPONÍVEIS PARA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor anual total da contratação será de **R\$ 1.130.000,00 (um milhão, cento e trinta mil reais)**, sendo incluso todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

10.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
2021/2024

11. DAS FONTES DE RECURSOS E FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. As despesas correrão por conta de Recursos inscritos no orçamento municipal.
- 11.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, vedada a antecipação;
- 11.3. A CONTRATADA emitirá mensalmente a nota fiscal consolidada do período, contendo os serviços executados, as peças utilizadas nos serviços e eventuais serviços de guincho, bem como o percentual de administração;
- 11.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as legislações Municipais, Estaduais e Federais pertinentes;
- 11.5. Incumbirão à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pela CONTRATANTE, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial do cálculo da fatura;
- 11.6. As oficinas credenciadas, por ocasião da prestação do serviço ou fornecimento de peça, emitirão nota fiscal em duas vias, uma que será entregue no ato da retirada do veículo para que o servidor repasse ao respectivo centro de custo para ateste de recebimento do serviço/peças e outra a ser recolhida periodicamente pela CONTRATADA, para confecção da nota consolidada;
- 11.7. A partir do segundo faturamento a CONTRATADA deverá apresentar em conjunto com as Notas Fiscais, declaração de repasse dos valores devidos às credenciadas referente ao faturamento anterior;
- 11.8. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser devidamente atestada pelo fiscal do contrato;
- 11.9. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo de pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo CONTRATANTE;
- 11.10. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei Federal e Municipal;
- 11.11. Disponibilizar no site da CONTRATADA, por meio de link específico, as certidões de regularidade fiscal, bem como a Declaração de Repasse, mantendo-as atualizadas ao longo de toda a execução do contrato.

12. DO REAJUSTAMENTO

- 12.1. Não sofrerão reajustes os valores referentes à Taxa de Administração, prevista em Contrato;
- 12.2. Os preços referentes às peças, previstos em contrato, serão atualizados conforme preço praticado no mercado, devendo ser utilizado o mais vantajoso.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 13.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
- 13.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 13.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 13.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 13.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 13.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 13.1.6. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- 13.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

14. DA GARANTIA DA QUALIDADE TÉCNICA DA CONTRATADA

- 14.1. Apresentar planilha detalhada de composição de custo incluindo, caso houver, margem máxima de lucros em porcentagens cobrados das empresas credenciadas que realizarão os serviços de manutenção veicular.
- 14.2. Comprovar que presta ou prestou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao indicado neste Termo de Referência;
- 14.3. A comprovação será feita por meio Atestado de Capacitação Técnica devidamente assinado e com firma reconhecida em cartório, carimbado, confeccionado em papel timbrado da empresa ou Órgão tomador do serviço, compatível com o objeto, prazo de vigência e valor da contratação.

15. DA AVALIAÇÃO DOS REQUISITOS FUNCIONAIS DO SISTEMA DE MANUTENÇÃO

- 15.1. Após o processo licitatório o licitante arrematante será convocado para apresentação simulada de 100% do sistema de gestão conforme estabelecido neste Termo de Referência. O prazo para a apresentação do sistema será de 03 (três) dias úteis a contar do dia subsequente da convocação;
- 15.2. A simulação do sistema deverá ser realizada no horário de expediente (8 às 11h e 13 às 16h), devendo a licitante, antes do horário estabelecido para início da sessão;
- 15.3. Caso haja necessidade de prorrogação de tempo para conclusão da simulação de funcionamento do sistema, ficará a critério da comissão de avaliação conceder este novo prazo necessário à sua finalização;
- 15.4. A apresentação do sistema será presencial, com atendimento de 100% dos requisitos discriminados no presente Termo de Referência, sendo avaliado pela Comissão de Licitação e equipe técnica da CONTRATANTE.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo
2021/2024

16. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO

16.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o fiscal de contrato será designado pelo Prefeito Municipal, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. A ação do FISCAL não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666-93);

16.3. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

16.4. A fiscalização se reserva no direito de recusar os serviços executados que não atenderem as especificações estabelecidas pela CONTRATANTE;

16.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo 01 (um) especialista em gestão de manutenção de frotas, com conhecimento em gestão de contratos corporativos. A atuação desse especialista dar-se-á em conjunto com a equipe técnica da CONTRATANTE, no tempo que for necessário ao atendimento das demandas relativas ao contrato. Caberá ao especialista recomendar ações de melhoria operacional e redução de custo;

16.5. É de responsabilidade da CONTRATADA observar durante a execução dos serviços contratados, o fiel cumprimento de todas as leis Federais, Estaduais e Municipais vigentes ou que venham a vigor.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Realizar a prestação dos serviços de acordo com o objeto do presente Termo de Referência;

17.2. Apresentar orçamento para a execução dos serviços conforme condições e prazos estabelecidos no presente instrumento;

17.3. Implantar sua rede credenciada em todo o Estado de São Paulo e cidades vizinhas pertencentes a Estados que fazem divisa com o Estado de São Paulo, incluindo no mínimo 5 (cinco) empresas dentro do município de Jeriquara;

17.4. Fornecer sistema informatizado de gerenciamento, que processe informações via WEB, com os relatórios necessários para o controle de manutenção da frota;

17.5. O atendimento dos serviços deverá ocorrer, por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados, disponibilizada pela empresa CONTRATADA, observados os quantitativos mínimos definidos pela CONTRATANTE;

17.6. Atender quantitativo estimado de veículos constante da frota da CONTRATANTE, assim como atender os veículos que vierem a ser adquiridos ou colocados à disposição da Administração Pública Municipal;

17.7. A CONTRATADA deverá providenciar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, o credenciamento, em até 30 dias corridos, de novos estabelecimentos;

17.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar durante a vigência do Contrato, sem ônus à CONTRATANTE, programa de capacitação dos gestores envolvidos na utilização do sistema, sempre que solicitado;

17.9. A empresa vencedora deverá disponibilizar um representante/preposto, para prestar esclarecimentos e atender in loco às solicitações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

17.10. A empresa vencedora deverá disponibilizar suporte técnico por meio de Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC por telefone, Internet e atendimento eletrônico, com custo a cargo da CONTRATADA;

17.11. Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços prestados e produtos oferecidos pelas credenciadas, uma vez que o vínculo contratual da CONTRATANTE será mantido com a gerenciadora e não com as credenciadas;

17.12. Responder por danos ou desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por suas empresas credenciadas, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

17.13. Responsabilizar-se-á pelos prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de suas empresas credenciadas, durante a execução dos serviços estipulados no futuro contrato indenizando os danos motivados;

17.14. Pagar/Reembolsar todos os estabelecimentos da rede credenciada pelos serviços realizados e peças fornecidas, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA, inexistindo qualquer relação financeira entre a rede credenciada e a CONTRATANTE;

17.15. Encaminhar a CONTRATANTE comprovação de pagamento das credenciadas sempre que for solicitado;

17.16. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8666/93 e suas alterações para comprovação, sempre que necessário, com a CONTRATANTE;

17.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

17.18. Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta, cabendo à CONTRATADA todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultante da execução do Contrato;

17.19. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no parágrafo 1º do Art. 65, da Lei nº 8666/93;

17.20. A CONTRATADA deverá atender no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer notificações do CONTRATANTE, relativas a irregularidades praticadas por seus empregados, bem como ao descumprimento de qualquer obrigação contratual;

17.21. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da empresa, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, às peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrentes de culpa da



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUARA

Estado de São Paulo
2021/2024

empresa credenciada, inclusive, por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;

17.22. Executar os serviços aprovados no prazo determinado pela CONTRATANTE;

17.23. Os prazos para execução dos serviços e reparos necessários nos veículos poderão ser estabelecidos de comum acordo com a CONTRATANTE respeitado o enunciado neste Termo de Referência, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (como, por exemplo, manutenções preventivas) deverão ser efetuados sempre dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

17.24. Apresentar as peças substituídas ao Fiscal do Contrato designado pela Contratante;

17.25. Comprovar, sempre que solicitado pela Contratante, a origem das peças e componentes utilizados na realização dos serviços contratados.

17.26. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

17.27. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.28. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

17.29. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.30. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

17.31. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, frete, seguro, e, eventuais perdas ou danos.

17.32. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto deste Pregão ou a ela relacionada, salvo se houver expressa e prévia autorização do Município;

17.32. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações edilícias ou legais a que estiver sujeito;

17.33. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;

17.34. Prestar esclarecimentos ao Município sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

17.35. Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos que venham incidir sobre o produto fornecido, reservando ao Município o direito de deduzir, dos valores a serem pagos à empresa, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;

17.36. Substituir o produto recusado pelo destinatário, que o avaliará segundo as exigências contratuais e demais constantes do processo, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 48 horas, contados a partir da data do recebimento da notificação do Município, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução dos itens/lotes recusados;

17.37. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.38. Respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas;

17.38.1. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Cabe a CONTRATANTE exercer a coordenação, a supervisão e a responsabilidade pelo acompanhamento das condições em que o serviço é prestado de forma global, especialmente quanto a sua qualidade, quantidade e efetividade, em relação ao objeto contratado e pessoas envolvidas;

18.2. Disponibilizar todos os dados para a CONTRATADA, necessários ao cadastramento do sistema e seus respectivos níveis de acesso;

18.3. Fornecer à CONTRATADA, previamente ao início de vigência do contrato, o cadastro completo dos veículos contendo todos dados necessários para o seu registro no sistema;

18.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

18.5. Permitir livre acesso dos empregados identificados pela CONTRATADA para comunicação com a CONTRATANTE;

18.6. O CONTRATANTE se reserva ao direito de, a qualquer tempo, exigir o afastamento do estabelecimento credenciado pela CONTRATADA, uma vez que constatado o não atendimento das condições exigidas ou incompatível com a função atribuída;

18.7. Manter atualizado o cadastro dos veículos no sistema da CONTRATADA;

18.8. Realizar o cadastro de veículos no sistema da CONTRATADA;

18.9. Aprovar as Ordens de Serviço para execução dos serviços por meio do sistema;

18.10. Receber, conferir e atestar as Faturas/Notas Fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Rua: Jonas Alves Costa, n.º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700
CNPJ: 45.353.315/0001-50 – E-mail: licitação@jeriquara.sp.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
2021/2024

- 18.11.** Efetuar o pagamento das Faturas/Notas Fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA, no prazo estipulado na seção de pagamentos;
- 18.12.** Designar servidores ou comissão para acompanhar a execução e fiscalização da prestação dos serviços;
- 18.13.** Permitir livre acesso dos empregados identificados pela CONTRATADA para comunicação com a CONTRATANTE;
- 18.14.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por servidores especialmente designados podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo de Referência;
- 18.15.** Proporcionar todas as condições para que a empresa possa desempenhar seus serviços dentro das normas e condições do futuro Contrato;
- 18.16.** Rejeitar no todo ou em parte, os serviços, materiais ou peças em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;
- 18.17.** Realizar, por meio de servidor designado, vistoria nas dependências da empresa credenciada, objetivando atestar a capacidade técnica, equipamentos e instalações físicas.
- 18.18.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 18.19.** Verificar minuciosamente a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 18.20.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 19.1.1.** Não Executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 19.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.3.** Falhar ou Fraudar na execução do contrato;
- 19.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.1.5.** Cometer fraude fiscal;
- 19.1.6.** Não manter a proposta.
- 19.2.** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 19.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- 19.2.2.** Multa moratória de 0,15% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
- 19.2.3.** Multa compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 19.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 19.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.
- 19.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos;
- 19.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.3.** Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 19.3.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 19.3.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.4.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 19.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.5.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 19.6.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 19.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 19.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.09.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

20 OBSERVAÇÕES GERAIS

- 20.1.** Não será permitida participação de empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, inclusive controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 20.2.** Não haverá a possibilidade de adesão de registros de preços para órgãos não participantes.
- 20.3.** O endereço de entrega poderá sofrer alteração caso haja alguma mudança da sede da unidade. A contratada, no ato da assinatura de cada contrato e/ou ordem de fornecimento, será informada do endereço de entrega.
- 20.4.** Os materiais e serviços serão pagos em uma única parcela, até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
2021/2024

20.5. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND do INSS e do CRF do FGTS para posterior pagamento. Caso a certidão e/ou certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até a sua regularização.

20.6. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente, os seguintes dizeres: PREGÃO PRESENCIAL Nº. ___/20__.

20.7. Os créditos orçamentários decorrentes das despesas a serem empenhadas neste exercício encontram-se fixados na Lei Orçamentária Anual (LOA), na classificação funcional-programática:

MÃO DE OBRA:

1)- Departamento: Administração; Responsável: Coordenação Gabinete do Prefeito, Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 04.122.0045.2005.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 015; 2)- Departamento: Administração; Responsável: Manut. da Junta de Serviços Militar, Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 04.122.0045.2010.0000 Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 21; 3)- Departamento: Assistência Social . Responsável: Assistência a Pessoa P Deficiência, Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 08.242.0100.2025.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 024; 4)- Departamento: Assistência Social. Responsável: Manut. do Bloco Proteção Social Básica, Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 08.244.0120.2026.0000. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 031,032 5) - Departamento: Assistência Social Responsável: Manut. bloco Gestão Suasl, Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 08.244.0120.2027.0000. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 036 6)- Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo Municipal de Assistência Social, Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 08.244.0120.2028.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 043; 7) Departamento: Assistência Social. Responsável Manutenção do Bloco Bolsa Família Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 08.244.0120.2029.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 047; 8)- Departamento: Administração. Responsável: Administração do Fundo S de Solid do Município, Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 04.244.2030.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 054,055; 9)- Departamento: Assistência Social. Responsável: Atividades do Conselho Tutelar, Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 08.243.01102020.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 061 10)- Departamento: Agricultura. Responsável: Manut. da Agricultura, Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 20.605.0315.2035.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 070 11)- Departamento: Assistência Social Responsável: Manut de Assistência ao Idoso, Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 08.241.0095.2015.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 074 12)- Departamento: Administração. Responsável: Manut. do Serviço Administrativo , Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 04.122.0046.2040.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 080; 13)- Departamento: Administração. Responsável: Administração da Contabilidade Geral , Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 04.124.0065.2075.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 101; 14)- Departamento: Administração. Responsável: Administração e Controle Fazendário , Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 04.123.0065.2080.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 107; 15)- Departamento: Administração. Responsável: Manut do Almoarifado , Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 04.122.0065.2055.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 112; 16)- Departamento: Saúde. Responsável: Manut Teto Municipal Alta Complexidade, Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 10.301.0150.2084.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 132; 17)- Departamento: Saúde. Responsável: Manut Teto Municipal Alta Complexidade, Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 10.301.0150.2083.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 138; 18)- Departamento: Saúde. Responsável: Administração da Saúde Pública, Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 10.301.0150.2084.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 142; 19)- Departamento: Saúde. Responsável: Manut. da Vigilância em Saúde, Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 10.301.0150.2087.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 160; 20)- Departamento: Educação. Responsável: Manut Infantil-Pré Escola, Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 10.301.0150.2090.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 170; 21)- Departamento: Educação. Responsável: Manut Ensino Infantil-Creche, Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 12.365.0210.2091.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 182, 183, 184; 22)- Departamento: Educação. Responsável: Manut do Ensino Regular, Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 12.361.0210.2095.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 1199, 200; 23)- Departamento: Educação. Responsável: Manut do Fundeb Infantil-Pre Escola, Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 12.361.0210.2172.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 226; 24)- Departamento: Educação. Responsável: Manut do Manut do Transporte Escolar Fundamental, Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 12.361.0214.2105.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 236, 237, 238; 25)- Departamento: Educação. Responsável: Manut da Merenda Escolar Fundamental, Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 12.361.0212.2115.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 233; 26)- Departamento: Educação. Responsável: Manut do Ensino Médio, Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 12.362.0219.2120.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 254, 258; 27)- Departamento: Esporte e Cultura. Responsável: Manut do Centro Esportivo Municipal, Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 27.813.0385.2130.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 274; 28)- Departamento: Transportes. Responsável: Manut do Serv. de Estradas Municipais, Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 26.782.0361.2135.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 283 29)- Departamento: Urbanismo. Responsável: Atividades de Serv. Eng. e Planejamento, Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 15.451.0280.2140.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 283; 30)- Departamento: Comercio e Serviços. Responsável: Manut de Festividades Municipais, Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 23.695.0386.2145.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 295; 31)- Departamento: Urbanismo. Responsável: Manut da Limpeza Pública, Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 15.452.0285.2150.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 301;

MATERIAL DE CONSUMO:

1)- Departamento: Administração; Responsável: Coordenação Gabinete do Prefeito, Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 04.122.0045.2005.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 015; 2)- Departamento: Administração; Responsável: Manut. da Junta de Serviços Militar, Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 04.122.0045.2010.0000 Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 21; 3)- Departamento: Assistência Social . Responsável: Assistência a Pessoa P Deficiência, Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 08.242.0100.2025.0000. Natureza:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA

Rua: Jonas Alves Costa, n.º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700
CNPJ: 45.353.315/0001-50 – E-mail: licitação@jeriquara.sp.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUARA

Estado de São Paulo
2021/2024

3.3.90.39.00 – Ficha: 024; 4)- Departamento: Assistência Social. Responsável: Manut. do Bloco Proteção Social Básica, Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 08.244.0120.2026.0000. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 031,032 5) - Departamento: Assistência Social Responsável: Manut. bloco Gestão Suasl, Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 08.244.0120.2027.0000. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 036 6)- Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo Municipal de Assistência Social, Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 08.244.0120.2028.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 043; 7) Departamento: Assistência Social. Responsável Manutenção do Bloco Bolsa Família Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 08.244.0120.2029.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 047; 8)- Departamento: Administração. Responsável: Administração do Fundo S de Solid do Município, Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 04.244.2030.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 054,055; 9)- Departamento: Assistência Social. Responsável: Atividades do Conselho Tutelar, Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 08.243.01102020.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 061 10)- Departamento: Agricultura. Responsável: Manut. da Agricultura, Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 20.605.0315.2035.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 070 11)- Departamento: Assistência Social Responsável: Manut de Assistência ao Idoso, Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 08.241.0095.2015.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 074 12)- Departamento: Administração. Responsável: Manut. do Serviço Administrativo , Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 04.122.0046.2040.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 080; 13)- Departamento: Administração. Responsável: Administração da Contabilidade Geral , Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 04.124.0065.2075.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 101; 14)- Departamento: Administração. Responsável: Administração e Controle Fazendário , Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 04.123.0065.2080.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 107; 15)- Departamento: Administração. Responsável: Manut do Almoxarifado , Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 04.122.0065.2055.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 112; 16)- Departamento: Saúde. Responsável: Manut Teto Municipal Alta Complexidade, Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 10.301.0150.2084.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 132; 17)- Departamento: Saúde. Responsável: Manut Teto Municipal Alta Complexidade, Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 10.301.0150.2083.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 138; 18)- Departamento: Saúde. Responsável: Administração da Saúde Pública, Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 10.301.0150.2084.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 142; 19)- Departamento: Saúde. Responsável: Manut. da Vigilância em Saúde, Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 10.301.0150.2087.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 160; 20)- Departamento: Educação. Responsável: Manut Infantil-Pré Escola, Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 10.301.0150.2090.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 170; 21)- Departamento: Educação. Responsável: Manut Ensino Infantil-Creche, Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 12.365.0210.2091.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 182, 183, 184; 22)- Departamento: Educação. Responsável: Manut do Ensino Regular, Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 12.361.0210.2095.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 1199, 200; 23)- Departamento: Educação. Responsável: Manut do Fundeb Infantil-Pre Escola, Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 12.361.0210.2172.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 226; 24)- Departamento: Educação. Responsável: Manut do Manut do Transporte Escolar Fundamental, Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 12.361.0214.2105.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 236, 237, 238; 25)- Departamento: Educação. Responsável: Manut da Merenda Escolar Fundamental, Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 12.361.0212.2115.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 233; 26)- Departamento: Educação. Responsável: Manut do Ensino Médio, Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 12.362.0219.2120.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 254, 258; 27)- Departamento: Esporte e Cultura. Responsável: Manut do Centro Esportivo Municipal, Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 27.813.0385.2130.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 274; 28)- Departamento: Transportes. Responsável: Manut do Serv. de Estradas Municipais, Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 26.782.0361.2135.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 283 29)- Departamento: Urbanismo. Responsável: Atividades de Serv. Eng. e Planejamento, Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 15.451.0280.2140.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 283; 30)- Departamento: Comercio e Serviços. Responsável: Manut de Festividades Municipais, Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 23.695.0386.2145.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 295; 31)- Departamento: Urbanismo. Responsável: Manut da Limpeza Pública, Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 15.452.0285.2150.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 301:

20.8. As despesas a serem empenhadas em exercícios posteriores constam do planejamento previsto no Plano Plurianual, conforme programa (s), objetivo (s) e meta (s) nele estabelecidos.

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
Prefeitura Municipal de Jariquara
Estado de São Paulo



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo
2021/2024

ANEXO II

Município de Jeriquara – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, COM UTILIZAÇÃO DE DISPOSITIVOS DENOMINADOS TAG'S (ETIQUETA) OU DISPOSITIVO SIMILAR, COM REDE DE EMPRESAS CREDENCIADAS EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUEARA, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.**

Tipo: MAIOR DESCONTO SOBRE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

Modelo de Proposta de Preços

Licitante: _____

CNPJ: _____

Tel Fax: (____) _____ TEL: (____) _____ Celular:(____) _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ E-mail: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

2.1. - COTA (01) PRINCIPAL COM 75%:-

Descrição:	Taxa de Administração:
Contratação de empresa especializada em GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS DE VEÍCULOS, COM UTILIZAÇÃO DE DISPOSITIVOS DENOMINADOS TAG'S (ETIQUETA) OU SIMILAR, COM TECNOLOGIA RFID OU NFC, COM REDE DE EMPRESAS CREDENCIADAS EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, compreendendo a realização de orçamento de materiais e serviços especializados de manutenção, para atendimento da frota de veículos e equipamentos operacionais da Prefeitura Municipal de Jeriquara/SP.	____,____%

VALOR TOTAL MENSAL (repasso + taxa de administração) R\$ _____ .

VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA 12 MESES: R\$ _____. DATA DA PROPOSTA:

EFICÁCIA DA PROPOSTA: ____ Dias.

PRAZO DE ENTREGA: _____

NOME DO REPRESENTANTE _____ CPF: _____

QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL, RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO.

Nome Do Representante Legal: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____ Órgão Expedidor _____

Data De Nascimento: ____/____/____

Endereço Residencial Completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefones: _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO DO CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUEARA
Rua: Jonas Alves Costa, n.º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700
CNPJ: 45.353.315/0001-50 – E-mail: licitação@jeriquara.sp.gov.br



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
2021/2024

ANEXO III

Município de Jiquara – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, COM UTILIZAÇÃO DE DISPOSITIVOS DENOMINADOS TAG'S (ETIQUETA) OU DISPOSITIVO SIMILAR, COM REDE DE EMPRESAS CREDENCIADAS EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.**

Tipo: MAIOR DESCONTO SOBRE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

Modelo de Declaração

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega.

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo
2021/2024

ANEXO IV

Município de Jeriquara – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, COM UTILIZAÇÃO DE DISPOSITIVOS DENOMINADOS TAG'S (ETIQUETA) OU DISPOSITIVO SIMILAR, COM REDE DE EMPRESAS CREDENCIADAS EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUEARA, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.**

Tipo: MAIOR DESCONTO SOBRE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios sob as penas da lei.

_____, ____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo
2021/2024

ANEXO V

Município de Jeriquara – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, COM UTILIZAÇÃO DE DISPOSITIVOS DENOMINADOS TAG'S (ETIQUETA) OU DISPOSITIVO SIMILAR, COM REDE DE EMPRESAS CREDENCIADAS EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUEARA, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.**

Tipo: MAIOR DESCONTO SOBRE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

Modelo de Declaração

(De que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº ____/20____, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, ____ de _____ de 20____.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)

* **Deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.**



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
2021/2024

ANEXO VI

Município de Jiquara – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, COM UTILIZAÇÃO DE DISPOSITIVOS DENOMINADOS TAG'S (ETIQUETA) OU DISPOSITIVO SIMILAR, COM REDE DE EMPRESAS CREDENCIADAS EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.**

Tipo: MAIOR DESCONTO SOBRE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos ()

Não ().

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo
2021/2024

ANEXO VII

Município de Jeriquara – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, COM UTILIZAÇÃO DE DISPOSITIVOS DENOMINADOS TAG'S (ETIQUETA) OU DISPOSITIVO SIMILAR, COM REDE DE EMPRESAS CREDENCIADAS EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUEARA, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.**

Tipo: MAIOR DESCONTO SOBRE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

Modelo de Carta de Credenciamento

Indicamos o (a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, CPF n.º _____ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)

- * deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.
- * anexar cópia do RG e CPF do Credenciado e do Contrato Social.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo
2021/2024

ANEXO VIII

Município de Jeriquara – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, COM UTILIZAÇÃO DE DISPOSITIVOS DENOMINADOS TAG'S (ETIQUETA) OU DISPOSITIVO SIMILAR, COM REDE DE EMPRESAS CREDENCIADAS EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUEARA, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.**

Tipo: MAIOR DESCONTO SOBRE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARAMOS, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação de pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº _____/20____, realizado pelo Município de Jeriquara-SP.

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Representante

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
RG nº _____

*** deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.**



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo
2021/2024

ANEXO IX

Município de Jeriquara – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, COM UTILIZAÇÃO DE DISPOSITIVOS DENOMINADOS TAG'S (ETIQUETA) OU DISPOSITIVO SIMILAR, COM REDE DE EMPRESAS CREDENCIADAS EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUEARA, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.**

Tipo: MAIOR DESCONTO SOBRE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com telefone _____, tendo como seu representante legal o Sr. (a) _____, atesta para os devidos fins que a Empresa _____, forneceu/fornece os produtos/serviços iguais ou semelhantes ao objeto do referido pregão, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO DO CNPJ



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo
2021/2024

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 065/2023
Processo nº 072/2023

CONTRATO DE *** , QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICIPALIDADE DE JERIQUEARA-SP E ***** .**

Contrato nº

O MUNICÍPIO DE JERIQUEARA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.353.315/0001-50, sediada na Rua Jonas Alves Costa nº 559 – Centro – Cep:14.450-000, telefone: (016) 3134-8700, E-mail: licitacao@jeriquara.sp.gov.br, neste representado por seu Prefeito Municipal ÉDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e ***** , inscrita no CNPJ/MF sob n.º ***** , com Inscrição Estadual sob n.º ***** , com sede na ***** , nº, Bairro ***** , na cidade de ***** , CEP: ***** , neste ato representada por seu ***** , Sr. ***** , denominado CONTRATADA, tendo em vista o preço homologado e registrado da licitação por PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/20___, de conformidade com a Lei n.º 8.666/93, e demais normas legais pertinentes mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

DO OBJETO

Primeira: O objeto do presente contrato é a aquisição de ***** , conforme especificações constantes do Termo de Referência e do Edital, objeto do Pregão Presencial nº *****/20**** , que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição, correspondendo aos itens: ***** .

DA EXECUÇÃO

Segunda: O fornecimento do objeto do presente contrato será realizado de ***** .

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Terceira: O objeto da presente licitação será recebido em até ***** dias corridos, contados da requisição, conforme Edital.

Quarta: Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Documento de Identidade (RG), do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

Parágrafo primeiro: O objeto será considerado recebido, desde que aferido pela fiscalização do Departamento de ***** , constatando-se que a quantidade, tipo e a qualidade do produto fornecido esteja de acordo com o solicitado.

DO PREÇO

Quinta: O preço, para a presente contratação, é no valor global de R\$ ***** (*****).

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

Parágrafo segundo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

DO PRAZO

Sexta: O presente contrato vigorará até ***** .

Sétima: Fica expressamente previsto neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
2021/2024

DAS GARANTIAS

Oitava: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação própria, constante do orçamento vigente, sendo: *****.

Nona: A Contratada se obriga a prestar garantia dos produtos fornecidos a contar da data da entrega com aceite/atesto pelo Município.

Décima: O prazo de garantia, será de no mínimo *****.

Décima Primeira: Os objetos deverão ser entregues em *****.

DA RESCISÃO

Décima Segunda: Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, incidindo-se multa, conforme previsto em cláusula anterior, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas não ensejará motivo para rescisão.

Parágrafo único: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até cinco anos.

Décima Terceira: A CONTRATADA declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subsequentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

Décima Quarta: Aplica-se ao presente instrumento as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a contratada declara conhecer integralmente.

Décima Quinta: No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

Décima Sexta: No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

DA LICITAÇÃO

Décima Sétima: Este contrato fica vinculado ao Edital nº *****/20****, na modalidade licitatória Pregão Presencial, bem como à proposta da CONTRATADA, vencedora dos itens relacionados na Cláusula Primeira deste Termo, cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

DA LEGISLAÇÃO

Décima Oitava: A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, Lei Municipal n.º 1.810 de 20 de abril de 2007 e Lei Federal 8.666/93, com as alterações subsequentes, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Décima Nona: As partes elegem o Foro da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Jeriquara, ***** de ***** de 20**.

O MUNICÍPIO DE JERQUARA
ÉDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

CONTRATADA



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
2021/2024

Testemunhas:



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

2021/2024

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/20__

Proponente: _____
CNPJ n.º _____ Insc. Estadual n.º _____
Endereço: _____
Fone: _____ CEP. _____
Município _____ Estado _____

Declaro que recebi o Edital de processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º _____/20__, com data de emissão em _____ de _____ de 20__ e com abertura prevista para o dia _____ de _____ de 20__, às ____:____ horas, cujo objeto é _____.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura

* favor preencher e enviar via fax para o fone (16) 3134-8700.

* deverá ser apresentado o original fora do envelope de habilitação no dia do certame.

* é de responsabilidade da empresa o envio de recibo do edital ao Departamento de Licitações e Contratos. A não comunicação do recibo poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.